

**LEI Nº 1.417, DE 20 DE MARÇO DE 2012.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ **47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)** JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), junto à Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, na seguinte rubrica:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Recurso: 1028 – Iluminação Pública CIP

Programa de Trabalho: 150 – Promoção de Turismo

2.159 – Manutenção do Turismo

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 47.000,00

**Art. 2º.** Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício de 2011 na fonte 1028 – Iluminação Pública CIP.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 20 de março de 2012.**

**Renato Raupp Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento